**CONTRATO Nº 022/2020**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LICENÇA DE SOFTWARE QUE FAZEM ENTRE SÍ: O MUNICÍPO DE NARANDIBA E A EMPRESA METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, com sede a Rua Rua José do Carmo Lisboa, nº 177, sala 04, Bairro Imperial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15015-660, inscrita no CNPJ sob n.º 08.714.485/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FLORENCE TEIXEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 34.299.232-6 SSP/SP e do CPF n.º 293.388.928-59, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, **Processo nº 498/2020,** **Dispensa nº 482/2020**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**1) OBJETO DO CONTRATO**

**1.1)** Constitui Objeto deste contrato a **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO PÚBLICA*,*** conforme proposta adjudicada nos autos da **do Processo nº 498/2020 e da Dispensa nº 482/2020.**

**2) DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1) Da Contratada**

a)- Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento.

b)- Manutenção preventiva e corretiva, se houver;

c)- Atualizações dos Softwares, de houver;

d)- As chamadas para manutenções corretivas e possíveis atualizações serão atendidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) **A CONTRATADA poderá instalar o sistema a partir da assinatura do contrato, sendo que o sistema deverá estar pronto para a utilização a partir do dia 1º de fevereiro.**

**2.2) Da Contratante**

a)- Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente;

b)- Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Terceira.

**3) DO PAGAMENTO**

3.1) O pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias uteis, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal.

3.2) A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancário, correios ou duplicatas em carteira.

# 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1) A Dotação Orçamentária correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02-Executivo

02.02-Finanças

041230003.2.003000-Manutenção do Setor de Finanças

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso. 01-TESOURO

### 5) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

5.1) Este Contrato vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, renovável por iguais períodos, no máximo de 60 (sessenta) meses, até que haja denúncia de cancelamento por uma das partes.

5.2) Os valores poderão ser reajustados após 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato pela inflação acumulada, medida pelo IGP-M, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

5.2.1) Os reajustes deverão ser comunicados constando o índice de reajuste utilizado para elaboração do termo aditivo.

**6) VALOR E SERVIÇOS DISPONÍVEIS NOS PROGRAMAS OFERTADOS**

**6.1)** O valor total do presente contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** sendo 12 (doze) parcelas de 1.000,00 (um mil reais).

**6.1.1)** O valor mensal de cada Software é:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  | FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO PÚBLICA. | 12 | R$ 1.000,00 | R$ 12.000,00 |

# 6.2) Serviços disponíveis

6.2.1) O Software deve obedecer a descrição da proposta adjudicada nos autos **do Processo nº 498/2020 e da Dispensa nº 482/2020.**

**7) DAS DESPESAS**

7.1) Pelos serviços de *Atendimento Técnico* na sede da CONTRATANTE não terão qualquer encargo financeiro para a administração pública, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 17:00).

**8) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

8.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9) DO SUPORTE LEGAL**

9.1)A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

**10) DAS PENALIDADES**

10.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

1. Advertência;
2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

**11) DA RESCISÃO**

11.1) Considerar-se-á rescindido este Contrato por qualquer das partes em qualquer tempo, independente da formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, de forma a tornar o objeto deste contrato inexequível.

b) Por comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

12.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

**13) DO FORO**

13.1) As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

13.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

13.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 29 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

 Prefeito Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

Rodrigo Florence Teixeira

Sócio Administrador

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**MAURÍCIO BEZERRA DE SOUZA MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS

RG: 48.304.075-7 SSP/SP RG: 49.928.043-X SSP/SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**Contratada:** METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

**CONTRATO Nº 022/2020 – DISPENSA nº 482/2020**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO PÚBLICA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Narandiba/SP, 29 de janeiro de 2020.

**­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**

Rodrigo Florence Teixeira

Sócio Administrador

CONTRATADA